

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 1.168, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Armando Álvares Penteado		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC Nº: 20077145		
PARECER CNE/CES Nº: 193/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2015

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento, protocolizado pela Faculdade de Economia da Fundação Álvares Armando Penteado, no sistema e-MEC, sob o número 20077145, em 30/10/2007. A Instituição de Educação Superior (IES) está localizada na Rua Alagoas, nº 903, Prédio 3 e 4, Bairro Higienópolis, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 61.451.431/0001-69, com sede e foro no mesmo Município e Estado.

As análises documental, regimental e do PDI foram consideradas satisfatórias, tendo então a Coordenação Geral de Fluxos e Processos da Educação Superior (CGFP/SESu/MEC) concluído pelo cumprimento das exigências de instrução processual, conforme o que dispõe o Decreto 5.773/2006.

Dando seguimento ao processo, foi designada a Comissão de Avaliação *in loco* pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), composta pelos professores Rosilene Conceição Rocha Martins, Luís Mauro Moura e Abel Dionizio Azeredo, este último na condição de coordenador. A visita à IES ocorreu entre os dias 31/8/2010 e 4/9/2010, tendo sido gerado relatório nº 80151.

No processo avaliativo, de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), foram atribuídos os conceitos parciais descritos no quadro abaixo, gerando Conceito Institucional igual a 4 (três).

Quadro 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	4

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A respeito dos requisitos legais, a Comissão de Avaliação *in loco* assim se pronunciou:

“A IES, que é uma faculdade, cumpre alguns dos requisitos legais, embora não todos. A forma de contratação de professores e funcionários é mediante o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Existe, está implementado e adequadamente acompanhado e avaliado um plano de cargos e salários para o corpo docente. Falta um plano similar para os funcionários técnico-administrativos e, evidentemente, registrá-los, ambos os planos, por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego. A IES oferece condições plenas de acesso aos portadores de necessidades especiais (sic), porém não possui em seu quadro docente 100% dos professores com a titulação mínima de pós-graduação lato sensu – alguns docente ainda são apenas graduados”.

Algumas fragilidades foram registradas no relatório dos avaliadores.

Na Dimensão 2 (dois):

“A IES não desenvolve e não incentiva atividades de pesquisa científica, limitando-se a utilizar a produtividade individual de seus professores como quesito para ascensão na carreira. As atividades de iniciação científica são incipientes e estão em fase de implantação, embora o PDI tivesse programado que estas atividades já deveriam ter sido implementadas e adequadamente acompanhadas desde 2006/2007”.

Na Dimensão 4 (quatro): *“Não está implantado o sistema de ouvidoria”.*

Na Dimensão 5 (cinco):

“O corpo docente da IES atende além do referencial mínimo de qualidade sendo composto por 71 professores; sendo que 35 % doutores, 44 % mestres, 11 % especialistas, e 10% somente graduados e também sua grande maioria com experiência na docência do ensino superior e prática profissional. A IES oferece gratuitamente para os seus docentes os seus cursos de Especialização Lato Sensu, mas ainda há 10% de professores que não se qualificaram nesta modalidade”. Além disso, que “o Plano de Carreira Docente não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego” e que “as condições do corpo técnico administrativo atende a quem dos requisitos mínimos, pois a IES não apresentou o plano de cargos e salários”.

Na Dimensão 6 (seis):

“A Pós Graduação, a Pesquisa e a Extensão são centralizadas numa coordenação independente submetida a mantenedora. A secretaria Acadêmica também é centralizada, desenvolvendo as atividades administrativas de todas as

Faculdades que compõe a FAAP. A própria CPA, embora composta por membros representantes da IES, possui um núcleo duro comum a todas as outras Faculdades mantidas pela FAAP e a ela subordinada”.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) decidiu pela impugnação do relatório “*pelos incoerências expressas nas sínteses elaboradas (sic) para as Dimensões 2, 3, 4 e 6*”.

Encaminhado o relatório à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), para análise, considerando as razões apresentadas pela Secretaria e as contrarrazões da IES, pronunciou-se a CTTA pela reforma do relatório por meio da mudança dos conceitos das dimensões 2 (dois), 4 (quatro) e 6 (seis), de 4 (quatro) para 3 (três) sem, contudo, alterar o Conceito Institucional 4 (quatro) atribuído pela Comissão.

Dessa maneira, o quadro de conceitos atribuídos aos indicadores, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, passou a ser o seguinte:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Após a revisão dos conceitos atribuídos a alguns indicadores pela CTAA, a SERES retoma a análise do processo, baixando-o em diligência, por duas vezes, para esclarecimentos acerca da titulação de professores e do plano de cargos e salários dos profissionais. Tendo considerado atendidas as referidas diligências, a SERES se pronuncia favoravelmente ao recredenciamento institucional tendo em vista “*a análise global das condições de funcionamento da Faculdade de Economia da Fundação Armando Alvares Penteado – FEC-FAAP, relatadas pela comissão que realizou a avaliação in loco*”

Considerações do Relator

A Faculdade de Economia da Fundação Álvares Armando Penteadó foi credenciada pelo Decreto Federal nº 72543, de 30/7/1973, publicado em Diário Oficial em 31/7/1973.

Trata-se de processo de credenciamento que se arrasta por tempo excessivo, tendo sido protocolizado no sistema e-MEC em 30/10/2007, com visita *in loco* realizada em agosto de 2010 e chegando ao Conselho Nacional de Educação para análise quase 5 (cinco) anos depois de produzido o relatório dos avaliadores.

Feitas essas reservas, pode-se constatar que a IES passou por avaliação, considerada superdimensionada pela Secretaria, e revista pela CTAA, sem no entanto alterar o CI igual a 4 (quatro).

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e IGC contínuo igual a 2.7853, relativos ao ano de 2013.

Consultado o sistema e-MEC, com o objetivo de atualização de dados, observa-se que a IES oferece os seguintes cursos de graduação:

Curso	ENADE	CPC	CC
Ciências Econômicas (Bacharelado) – Presencial	3 (2012)	3 (2012)	5 (2004)
Relações Internacionais (Bacharelado) – Presencial	3 (2012)	3 (2012)	-

A IES atua, ainda, na oferta de 13 (treze) cursos de pós-graduação *lato sensu* especialização.

A SERES, ao fazer uma análise global da situação institucional considera que a IES reúne todas as condições para obter o seu credenciamento. Curiosamente, no entanto, a mesma Secretaria, que impugnou o relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, a partir das razões apresentadas, desconsiderou totalmente o relatório da CTAA e a revisão dos conceitos atribuídos às dimensões 2 (dois), 4 (quatro) e 6 (seis), repetindo, na sua análise técnica, os conceitos originalmente atribuídos pelos avaliadores da Comissão instituída pelo Inep.

Ainda assim, mesmo tomando em conta os novos conceitos, consignados no relatório da CTAA, considero a situação da IES favorável ao credenciamento pleiteado.

Considerando, por fim, que o processo está devidamente instruído, com informações claras e consistentes, havendo encaminhamento positivo da SERES, quanto ao deferimento do credenciamento pleiteado, bem como em relação às análises, contidas no presente Parecer, concluo pela possibilidade de deferimento do pleito, para o qual apresento à Câmara de Ensino Superior o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Economia da Fundação Álvares Armando Penteadó, localizada na Rua Alagoas, nº 903, Prédio 3 e 4, Bairro Higienópolis, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteadó (FAAP), com sede no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 7 maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente